



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.446, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 161.398,17 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 161.398,17 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 161.398,17 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610022	Gestão do Fundeb
123610022.2.042000	Manutenção do Fundeb Fundamental Magistério - 70%
Elemento	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte de Recursos	2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Código Aplicação	264.0000 Educação – Fundeb– Magis./Prof. da Educ.– Ano Anterior
Valor	R\$ 161.398,17

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recursos R\$ 161.398,17 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), para utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinado para folha de pagamento da valorização do magistério, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 10 de março de 2025.



VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal